

Ana Carolina Bottega de Lima

Graduanda em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. E-mail: anabottegallima@gmail.com

Ivan Prates Sternick

Graduando em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. E-mail: ivan.sternick@hotmail.com

RESUMO

Este trabalho trata da crise do fordismo, tendo como base a teoria das crises elaborada pela Teoria da Regulação, abordando também as origens e os fundamentos dessa escola. No contexto do fim dos anos de crescimento capitalista vigoroso, que se deu na década de 1970, a Teoria da Regulação emergiu como uma nova corrente do pensamento econômico, construindo uma análise do processo e da dinâmica de acumulação capitalista. Em particular, essa escola se consolidou na teoria econômica a partir da elaboração de sua teoria das crises. Assim, forneceu interpretações alternativas a crise dos anos 1970, se contrapondo às explicações da teoria econômica tradicional, ao considerar a crise como um fenômeno endógeno. Partindo dessa proposta para compreender a crise do fordismo, encontrou-se uma teoria com amplo potencial de explicação, e a partir de seu estudo, pode-se obter uma compreensão mais ampla dos fenômenos econômicos.

Palavras-chave: Teoria da Regulação; teoria das crises; crise do fordismo.

ABSTRACT

This paper deals with the crisis of Fordism, based on the theory of crises elaborated by Regulation Theory, also addressing the origins and foundations of this school. In the context of the end of the years of vigorous capitalist growth in the 1970s, the Regulation School emerged as a new stream of economic thought, building an analysis of the process and dynamics of capitalist accumulation. In particular, this school was consolidated in the economic theory from the elaboration of its theory of crisis. Thus, it provided alternative interpretations of the 1970s' crisis, countering the explanations of traditional economic theory, by considering crisis as an endogenous phenomenon. Starting from this proposition to understand the crisis of Fordism, a theory with broad explanatory potential was found, from whose study a broader understanding of economic phenomena can be obtained.

Key words: Regulation theory; theory of crisis; crisis of Fordism.

1- INTRODUÇÃO

A década de 1970 marcou um período conturbado na história recente do capitalismo. Após duas décadas de crescimento econômico sem precedentes nos EUA, Europa Ocidental e Japão a partir dos anos 1950, as principais potências do mundo desenvolvido se viram diante de uma profunda crise de acumulação, marcada pela redução do crescimento, inflação em alta e desemprego elevado. Esse quadro inédito de crise econômica e social se desdobrou em uma crise da própria teoria econômica, e novas estruturas teóricas surgiram buscando superar os arsenais analíticos usados previamente para sistematizar os fenômenos do mundo econômico (e social).

A crise do pensamento econômico provocada pelo fim da Era de Ouro significou o questionamento do pacto keynesiano vigente desde os anos 1950. Isso porque, entre outras razões, esse instrumental teórico, em conjunto com as políticas prescritas por Keynes, não respondia adequadamente aos novos problemas, como a estagflação. É nesse momento histórico que a Teoria da Regulação se afirmou como uma nova corrente do pensamento econômico, construindo com bases marxistas uma análise do processo de acumulação capitalista, de suas regularidades e de suas crises.

Essa nova linha do pensamento econômico formulou, entre outros, novas estruturas teóricas para entender a dinâmica das economias capitalistas. Mais diretamente, forneceu interpretações diferentes para a grande crise dos anos 1970, em contraponto às explicações dadas pela teoria econômica tradicional, que também sofreu profundas transformações nesse período. Para além, a Escola da Regulação se consolidou como um novo marco na teoria econômica, em particular na teoria das crises.

Nesse sentido, o objetivo deste traba-

lho é tratar da crise do fordismo, conforme a teoria das crises elaborada pela Teoria da Regulação, conjuntamente a um tratamento das origens e dos fundamentos dessa escola de pensamento econômico. Entretanto, a disposição lógica do texto se dá de maneira inversa: a Teoria da Regulação será abordada em primeiro lugar, para, finalmente, abordar-se a crise do fordismo sob o instrumental teórico previamente exposto. Busca-se, assim, abordar a trajetória que marcou a transição do modo de acumulação fordista, para um novo modo de acumulação, chamado por alguns autores de "pós-fordista" (cf. LIPIETZ, 1991).

Para tanto, dividiu-se o trabalho em três seções subsequentes e uma conclusão. No item que segue essa introdução, faz-se um panorama do contexto histórico e teórico do surgimento da Teoria da Regulação, juntamente com uma tentativa de identificar suas principais heranças e inspirações. No segundo tópico encontra-se uma revisão dos principais conceitos que perpassam as análises da Escola da Regulação, indispensáveis para entender as conclusões sobre as crises. O terceiro item consiste em uma apresentação da crise do fordismo, abordando-a em suas nuances institucionais que possibilitaram o crescimento sem precedentes das economias capitalistas avançadas, assim como os fatores determinantes que ensejaram a crise desse modo de produção, sendo os precursores da mudança institucional que estaria por vir. Por fim, na conclusão é feita uma breve retomada dos aspectos previamente tratados no artigo como um todo, buscando-se mostrar a relevância atual da discussão.

2- ORIGENS DA TEORIA DA REGULAÇÃO

Esta seção busca compreender as origens dos estudos da Teoria da Regulação, tanto pelo seu contexto, quanto por suas influências teóricas. Assim, no contexto do pós-guerra a

teoria de Keynes ganhou força, impulsionando Estados mais fortes. Estes se valiam de políticas macroeconômicas expansionistas, as quais prezavam pela manutenção do padrão de acumulação fordista, baseado em consumo e produção em massa, e dos Estados de Bem-estar Social, mantendo o padrão de vida da população. Essas ideias mantiveram certo prestígio por um tempo, mantendo como resultado um crescimento e estabilidade - vide a denominação "trinta gloriosos" usada para se referir a esse período.

No entanto, a situação de estagflação e queda da taxa de lucro que se estabeleceu em meados dos anos 70 minou a força dessas ideias e abriu espaço para a ascensão do monetarismo e do liberalismo - mas também de outras correntes de pensamento. Dessa forma, os anos 70 e 80 foram marcados por amplo debate entre os economistas, o qual resultou no surgimento de novas escolas e abordagens, assim como a retomada de outras antigas. É neste período que surge a Escola Francesa da Regulação.

A conjuntura que marcou o fim dos anos 60 e início dos anos 70 do século XX, portanto, foi determinante para o nascimento da Teoria da Regulação. Segundo Nascimento (1993), a conjunção da crise capitalista, no fim do período de crescimento fordista, e política, com a crise teórica em duas vertentes - keynesiana e marxista - foi fundamental para o surgimento dessa escola. Augusto (2004) chama esse contexto de tripla ruptura, para a qual se desenvolveu uma resposta teórica por parte da Escola da Regulação.

A crise capitalista colocou fim ao período de estabilidade econômica e crescimento iniciado no pós-guerra, marcado por um círculo virtuoso de crescimento dos investimentos e da renda, resultante do aumento da produtividade e dos salários reais. Com o estabelecimento do sistema de Bretton Woods, que colocava o dólar

no centro do sistema monetário internacional, problemas estruturais emergiram. O paradoxo de Triffin, por exemplo, estipula a contradição da continuidade desse crescimento específico, que demandava liquidez por meio de déficit no balanço de pagamentos, ao mesmo tempo em que aumentava a incerteza do sistema internacional e da paridade dólar-ouro. O fim da conversibilidade do dólar e dos controles de capitais marcou o fim desse sistema, acompanhado pela desaceleração da economia mundial e aumento da inflação e do desemprego. Quanto à ruptura política, esta se expressa por um lado na mudança das estratégias políticas, e por outro, através de movimentos, como a revolução mundial de 1968 (WALLERSTEIN, 1999 apud AUGUSTO, 2004) que criticou, no contexto de suas reivindicações culturais, a hegemonia norte-americana e também a esquerda então no poder, com sentimento de decepção ao comparar as políticas postas em prática com as perspectivas originais dessa vertente.

Em relação à conjuntura teórica, por um lado, o keynesianismo se via incapaz de propor políticas sólidas a fim de enfrentar a estagflação, mostrando sinais de esgotamento. Isso se deve, segundo Boyer (1990), à comparação equivocada com a crise de 1929, a qual levou às mesmas políticas, no momento, ineficientes. Apesar disso, algumas dessas ideias são próximas das desenvolvidas pelos regulacionistas, o que remete a um ponto a ser ressaltado: mesmo que a crise dessas teorias tenha sido fundamental para abrir espaço para novas discussões, estas exerceram grande influência sobre a Teoria da Regulação, que inclui determinadas questões trazidas por elas. No caso da teoria keynesiana, Nascimento (1993) destaca que esta, assim como a regulacionista, tem como premissa que o capitalismo é instável intrinsecamente, o que torna seu crescimento igualmente instável. Não obstante, ainda seria possível atingir estabilidade em certa medida,

regulando o crescimento com políticas econômicas adequadas. Além disso, ambas as teorias têm uma visão positiva das instituições.

Boyer (1990) ressalta que embora existam essas semelhanças, a proposta regulacionista é de uma teoria macroeconômica ligada à acumulação de capital. Logo, dentre os autores do keynesianismo, Kalecki fornece bases que se adequam melhor à abordagem marxista do que Keynes. Kalecki (1983[1954]) representa o ciclo econômico por meio do esquema tridepartamental, desenvolvido com base nas equações marxistas de reprodução. Seus estudos apontam que a tendência da economia é de flutuações, com dinâmica instável, e que o crescimento de longo prazo depende de fatores autônomos de demanda, sobretudo, o investimento. Este é visto como o principal determinante do ciclo, de acordo com o Princípio da Demanda Efetiva. A elaboração desse princípio pelo autor é tal que em uma economia monetária, a decisão de gastar é a única autônoma nas transações econômicas e, assim, o gasto irá determinar uma receita de mesma magnitude. O mecanismo básico do ciclo econômico de Kalecki é, de fato, a interação entre o investimento, os rendimentos e a acumulação de capital, compreendido sem noções de equilíbrio. A análise da economia através de uma ótica dinâmica é o principal ponto que faz com a Teoria da Regulação tome alguns conceitos dessa abordagem.

O marxismo, por outro lado, passava por um enrijecimento e, portanto, uma das bases da Escola da Regulação é a crítica ao marxismo ortodoxo (NASCIMENTO, 1993; BOYER, 1990). De certa forma, isso foi resultado das interpretações restritivas da crise que emergiram, como a de Boccara, que olha para a crise ressaltando as formas de concorrência do sistema (NASCIMENTO, 1993). Nesse contexto, um autor marxista que suscitou críticas e exerceu grande influência para essa escola foi Althusser.

O estruturalismo althusseriano, que se formou nos anos 60, apresenta um quadro conceitual geral para a releitura de Marx, no contexto de rejeição da visão teleológica e linear da história. Assim, “propõe a apreensão da totalidade social como um todo complexo, em que as diversas instâncias guardam uma relação de autonomia relativa. Nesse todo complexo estruturado, uma instância age sobre a outra em uma relação de sobredeterminação.” (AUGUSTO, 2004, p. 431). A proposta de Althusser é substituir a causalidade expressiva pela causalidade estrutural.

Tendo em vista que a Teoria da Regulação Francesa se mostrou bem diversa¹, é possível notar as heranças e críticas do marxismo althusseriano em alguns autores, como Boyer, Lipietz e Coriat. De forma geral, Boyer (1990) explica que a Teoria da Regulação rejeita as implicações althusserianas de que um sistema complexo dos modos de produção vai determinar o todo social – o sujeito perdendo poder de ação, ou seja, “história sem sujeito” –, enquanto acata, por outro lado, que os sistemas de modos de produção definem também a estrutura econômica. A Teoria da Regulação, assim, substitui o foco dado pelo marxismo ortodoxo para a reprodução, passando a estudar também as contradições do sistema que explicariam suas crises, ou melhor, a reprodução em função de suas transformações.

Mais do que isso, a Escola de Regulação analisa as relações sociais de modo a identificar a forma institucional que estas tomam em determinado momento histórico ou sociedade, mas privilegiando uma definição estrutural e holista. Para os regulacionistas, a existência

¹ Tanto que há o questionamento sobre a viabilidade de reunir todos os estudiosos sob esse título. Boyer (1990) argumenta contra essa especulação, dizendo de modo geral que os autores da Teoria da Regulação compartilham de “(...) um conjunto de conceitos intermediários que podem ser reinseridos em problemáticas gerais completamente diversas” (BOYER, 1990, p. 56). Um dos objetivos deste trabalho é apresentar esses conceitos de base.

e a reprodução das relações sociais configuram um determinado todo social, uma sociedade. As relações sociais são vistas como estruturas, ao definirem um sistema de lugares hierarquizados, os quais são ocupados pelos indivíduos. A partir disso, o ator, dotado de disposição e percepção da intenção dos outros atores – por meio da interação com estes – não só desempenha seu papel, mas desenvolve uma estratégia, um projeto para reproduzi-lo. Dessa forma, é agente e não apenas ator, pois munido de disposição e representação, estabelece e modifica uma relação social de acordo com um projeto. Convém ressaltar que os regulacionistas consideram a reprodução das relações sociais simultaneamente à sua capacidade de mudança, frente à característica plástica destas – advinda da ocupação ativa dos lugares pelos atores e dos seus desempenhos únicos e de sua própria natureza contraditória (NASCIMENTO, 1993).

A análise, portanto, lança mão do método estrutural e holístico, em oposição ao individualismo metodológico, ao mesmo tempo em que não deixa de considerar as mediações que determinam os comportamentos individuais e coletivos. As relações promovem regularidades no crescimento ou na acumulação, e nos comportamentos, tanto individuais quanto coletivos (BOYER, 1990). Assim, de certa forma, as questões de análise permaneceram sendo as grandes questões marxistas, que remetem ao método marxista de análise. O objetivo específico dos estudos regulacionistas é identificar os diferentes modos de regulação no tempo e no espaço, buscando através desse método, identificar também o impacto das várias relações sociais sobre a economia e sua regularidade ou não-regularidade.

Em síntese, analogamente à teoria de Keynes, a Teoria da Regulação recusa algumas concepções e formulações teóricas marxistas, mas simultaneamente é por estas influenciada. De maneira ampla, as concepções que são re-

jeitadas são aquelas que se baseiam em leis gerais e determinantes para explicar a reprodução e as contradições do capitalismo. Negam-se concepções estruturalistas da reprodução, de forma que as relações sociais seriam condicionadas, mas sem obedecerem a leis. Por sua vez, “[a] ênfase teórica recai sobre as formas particulares que assumem as relações sociais, sobre a plasticidade de que estas são revestidas, sem qualquer predeterminação que explique por que as relações sociais fundamentais do capitalismo assumem tal forma e não outra” (NASCIMENTO, 1993, p. 124). Segundo Boyer (2009), a Teoria da Regulação se inscreve sim na tradição teórica do marxismo, mas com a ambição de melhorar e estender as análises de Marx, fazendo uso dos métodos modernos em economia e das lições do capitalismo desde o fim do século XIX.

Logo, pode-se atribuir a inspiração teórica dos estudos em termos de regulação à tradição marxista, também contendo referências keynesianas. No entanto, os trabalhos de história econômica também foram influentes, à medida que essa abordagem notou a necessidade de uma confluência entre as áreas da história e da teoria econômica, frente à rigidez dos economistas em relação aos seus sistemas de interpretação – já que, como Boyer (1990) argumenta, em casos de discrepância entre esses sistemas e a realidade, os economistas recorrem à inserção de hipóteses ad hoc ao modelo inicial. A maior referência de caráter histórico foi a Escola dos Anais, a partir da qual é ressaltada a importância da documentação histórica para a análise econômica, formando um sistema global de interpretação através de pesquisas pontuais coerentes entre si a fim de contribuir com o estudo da dinâmica das economias capitalistas.

Nesse contexto, a Escola da Regulação também nasce em parte como uma crítica ao

mainstream econômico dos anos 70², cuja confiança num mercado autorregulado, que tende ao equilíbrio, atribui às crises causas exógenas ao sistema. Essa corrente domina o contexto da década de 80, conseguindo lançar as bases para a construção de um sistema econômico e social que seguiria os ideais do neoliberalismo. Para a Teoria da Regulação, o conceito de equilíbrio geral é simplificador, excluindo imperfeições e características dinâmicas da economia. Frente a explicações insatisfatórias das mudanças que perpassam, sobretudo, a década de 70, os pesquisadores que seriam chamados de regulacionistas insistem na tentativa de responder ao “duplo desafio da crise tanto em termos de teoria como de política econômica” (BOYER, 1990, p. 13). Surge um movimento de resposta a essas questões, dentro do qual a Teoria da Regulação começa a se formar.

Boyer (1990) discute que o ponto de partida é pensar na crise como o esgotamento das formas institucionais. Nesse contexto, o trabalho de 1974 *Régulation et crisis du capitalisme* de Aglietta é considerado o fundador dessa escola, segundo Nascimento (1993), ao discutir a regularidade e acumulação em longos períodos, com base no caso dos EUA. Boyer (1990) afirma que a proposta de Aglietta é de estudar uma alternativa para a teoria do equilíbrio geral, com o objetivo de pesquisar as relações sociais, suas transformações de caráter econômico e não-econômico, sua organização em estruturas e a reprodução destas. Sua originalidade consiste na relação estabelecida entre a teoria das categorias marxistas fundamentais e a história econômica e social dos EUA. Dessa forma, conduz à formulação de que a interação entre normas de consumo e de produção é que permite compreender a dinâmica econômica e social e sua variabilidade no tempo e no espaço - e a crise seria advinda da divergência entre

essas normas. As repercussões desse trabalho e de suas ideias estimularam pesquisadores a aprofundar essa questão teórica, corrigindo e acrescentando elementos, culminando com a referida Teoria da Regulação.

A análise econômica realizada pelos autores que compõem essa escola é, então, centrada no crescimento econômico e sua interrupção pelas crises capitalistas, buscando suas variações ou regularidades e suas vinculações às formas sociais vigentes, tentando explicá-lo endogenamente. Assim, os problemas eleitos como fundamentais pela Teoria da Regulação estão circunscritos à questão “(...) da variabilidade no tempo e no espaço das dinâmicas econômicas e sociais” (BOYER, 1990, p. 61). Isso pode ser claramente notado quando Boyer (1990) delinea os três principais problemas, ou paradoxos, que guiam esses estudos da seguinte maneira:

[1] Por que e como, numa formação econômica dada, passamos de um crescimento forte e regular para uma quase estagnação e uma instabilidade das sequências conjunturais? (...) [2] Durante um mesmo momento histórico, como explicar que crescimento e crise assumem formas nacionais significativamente diferentes, com o aprofundamento dos desequilíbrios em certos países e a afirmação de uma prosperidade em outros? (...) [3] Finalmente, por que, apesar de certas invariantes gerais, as crises apresentam aspectos diferenciados ao longo do tempo, por exemplo, no século XIX, no entre guerras e nos dias de hoje? (BOYER, 1990, p. 59-61).

Em cima desses problemas os estudos da Escola da Regulação foram sendo desenvolvidos. Tendo em vista esse objetivo, estes estudos se valem de alguns conceitos fundamentais, que serão apresentados na próxima seção.

² A saber, os novos-keynesianos, como Mankiw (1985), e os novos-clássicos, como Lucas (1972;1973).

3- FUNDAMENTOS E CONCEITOS-CHAVE

Pretende-se, nesta seção, apresentar os conceitos fundamentais em torno dos quais se norteia a Teoria da Regulação, dando ênfase ao conceito de crise, tendo em vista a interpretação que se buscará fazer ainda neste trabalho da crise do fordismo. Entre estes, o primeiro é justamente o conceito de regulação. Boyer (1990) sumariza o conceito usado pela Teoria da Regulação estabelecendo seu ponto central como a "(...) conjunção dos mecanismos que promovem a reprodução geral, tendo em vista as estruturas econômicas e as formas sociais vigentes" (BOYER, 1990, p. 46). Lipietz, por sua vez, define "regulação de uma relação social [como] a maneira pela qual essa relação se reproduz, apesar de seu caráter conflitual, contraditório." (LIPIETZ, 1984, p. 12 apud POSSAS, 1988, p. 196).

Nota-se que esses conceitos ressaltam a regulação como uma série de mecanismos criados pela sociedade a fim de superar suas contradições, com o objetivo de manter sua reprodução, dada a estrutura social e econômica vigente. Possas (1988, p. 196) ressalta que "(...) regulação envolve mais do que a noção de reprodução econômica, embora também inclua necessariamente essa última." Assim, a regulação é uma noção abrangente, também abarcando as condições de estabilidade dos regimes de acumulação.

Isso posto, a repetição – em substituição ao automatismo – das práticas sociais as conferiria regularidade. E, assim, compreender as relações sociais como conjunto de práticas remete ao modelo de toda prática humana, o trabalho (LUKACS, 1979 apud AUGUSTO, 2004). O trabalho, nesse sentido, é uma atividade de um ator que se conforma às exigências de seu objeto (LIPIETZ, 1993 apud AUGUSTO, 2004).

Compreendido o conceito de regula-

ção, este conduz ao conceito de modo de regulação. O modo de regulação em uma situação histórica particular se refere a um conjunto de procedimentos e comportamentos, individuais e coletivos, com propriedades específicas, enunciadas por Nascimento (1993, p. 127) como "(...) reproduzir as relações sociais fundamentais através de um conjunto de formas institucionais determinadas; sustentar e dirigir o regime de acumulação em vigor; assegurar a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas." Assim, essa noção implica o modo de regulação direcionando os comportamentos individuais, que permanecem com certa autonomia, e determinando os mecanismos de ajuste dos mercados, ao gerar um conjunto de regras.

Tendo em vista esses conceitos, o de modo de produção também é relevante justamente por "(...) explicitar as articulações entre relações sociais e organização econômica." (BOYER, 1990, p. 68). Esse conceito abrange a totalidade das relações sociais que dizem respeito à produção, às trocas e à reprodução. Como já foi explicitado, os regulacionistas concebem a articulação dos modos de produção como determinante da estrutura econômica, a partir da inspiração althusseriana. Além disso, restringindo a análise ao modo capitalista de produção, Boyer (1990) identifica duas características fundamentais deste, as quais seriam: o fato de que a relação de trocas encobre a forma mercantil; e a ocorrência da separação dos produtores diretos dos meios de produção. Assim, o modo de produção capitalista coloca a acumulação como o objetivo final, de forma que esta é realizada conforme um regime de acumulação, sustentado pelo modo de regulação vigente. Este conceito diz respeito às regularidades que asseguram a valorização do capital, ou o crescimento econômico, supondo-se que há continuidade da aplicação rentável do capital "novo" frente à incerteza do futuro, por

conta das convenções.

Boyer (1990) enfatiza que esse regime deve ser coerente, de forma a permitir que as distorções que surgem ao longo do processo sejam absorvidas ou divididas. Este muda com o tempo e o espaço – sendo, por exemplo, extensivo ou intensivo –, seguindo as mudanças da reprodução do sistema, que pode assumir diversas formas. Essas diferentes formas terão contradições próprias e consequências diferenciadas para a dinâmica econômica e a configuração social – as quais podem não ser comparáveis entre si, como destaca Boyer (1990), o que suscita o interesse por um quadro explicativo mais amplo e, assim, pelas formas institucionais, cuja análise foca nas configurações específicas para um determinado país ou determinado momento histórico.

As relações sociais, portanto, são regidas, codificadas e reproduzidas em certo período histórico por meio de convenção e de repetição, formando regularidades, que são as formas institucionais. E estas são definidas de acordo com o modo de produção vigente. Para o capitalismo, Boyer (1990) delinea três formas sociais fundamentais. A primeira é a forma monetária, composta pela moeda e a pela lógica monetária, que reveste as relações sociais fundamentais instituindo os atores do mercado, sendo uma forma de relacionamento entre estes atores. Nesse sentido, os regulacionistas negam a neutralidade da moeda postulada pelos monetaristas, já que a moeda integra a reprodução do sistema mercantil, sendo tão monetária quanto real.

A segunda é a relação salarial – relação capital/trabalho –, relação básica da produção capitalista. Esta está relacionada ao contrato salarial estabelecido entre empresários e trabalhadores, caracterizando as relações mútuas entre os tipos de organização do trabalho, modo de vida e reprodução dos assalariados. De acordo com Boyer (1990), essa relação é

caracterizada pela forma de cinco componentes: meios de produção, divisão social e técnica do trabalho, mobilização e vínculo dos assalariados à empresa, determinantes da renda salarial e modo de vida do assalariado. Logo, ela pode assumir formas variadas, de acordo com o regime capitalista vigente, de maneira que no capitalismo as principais foram a concorrencial, taylorista e fordista.

Por toda a análise é importante o conceito de relação social, a qual decorre sempre de um processo histórico de generalização. As mais básicas são a relação salarial, acima explicitada, e a relação mercantil, a qual se refere ao caráter mercantil do capitalismo. Assim, os agentes se defrontam no mercado e estabelecem relações regulares entre si, sendo um elemento dito “constitutivo” do modo de produção capitalista. Além disso, essa relação também corrobora o surgimento da forma monetária (POSSAS, 1988, p. 197).

Por fim, as formas de concorrência são formas institucionais, definidas como o modo como se articulam as relações entre centros de acumulação. Sem se preocupar tanto com os fenômenos da concentração, apenas considerando que existem formas polarizadas - casos de concorrência perfeita e monopólio - a Teoria da Regulação foca nas suas consequências para a dinâmica da acumulação e do lucro, sobretudo na transição entre regimes de acumulação.

A partir da compreensão desses fundamentos, pode-se explorar a teoria das crises desenvolvida pelos regulacionistas, a fim de se analisar o caso da crise do fordismo. Como já foi mencionado, a Teoria da Regulação surgiu em parte a partir da rejeição dos conceitos de crise existentes no mainstream da teoria econômica, segundo os quais a crise acontece quando a reprodução econômica é bloqueada por eventos exteriores (NASCIMENTO, 1993) - de forma que esse sistema ainda tende a um equilíbrio.

Boyer (1990) destaca que o problema com esse conceito é ele ser a única forma de crise para essa abordagem. Na verdade, a maior parte das teorias econômicas não enfoca, e por vezes nem considera a noção de crise. Não obstante, a Teoria da Regulação tem como particularidade examinar tanto as propriedades de um modo de regulação e de um regime de acumulação, quanto os fatores endógenos de sua desestabilização. Portanto, assim como propõe Possas (1988), pode-se compreender a regulação no contexto esquemático relação social – reprodução – contradição – crise, notando que a crise não é uma antítese da regulação, mas faz parte desta no seu momento contraditório.

Algumas abordagens, em particular a de Marx, já consideravam a crise como endógena, com caráter cíclico. A crise é vista como fase desfavorável, caracterizada pela depuração dos desequilíbrios acumulados internamente durante a fase favorável, de expansão. A característica cíclica dessa visão implica a passagem entre as fases de expansão e estagnação. E isso ocorreria devido às formas institucionais em vigor, afetadas lentamente pelas crises cíclicas (NASCIMENTO, 1993). Os regulacionistas tomam a tradição marxista nesta questão, considerando "(...) que o perfil cíclico da conjuntura resulta das próprias características das formas institucionais, no caso a concorrência e a relação salarial: tendência à superacumulação durante a expansão, em seguida a regressão e o ajuste dos desequilíbrios surgidos durante a fase de recessão, depressão ou crise" (BOYER, 2009, p. 105).

A partir desse conceito, os regulacionistas formulam o seu próprio, afirmando que as crises são originadas da expressão das tendências do modo de regulação e do regime de acumulação, as quais influenciam sua dimensão e seus efeitos (BOYER, 2009). Isso posto, a Teoria da Regulação elabora uma tipologia das

crises, de base estrutural. Boyer (2009) distingue cinco formas dessas crises. A primeira refere-se àquelas originadas por perturbações externas e internas de um novo tipo, incompatível com o modo de regulação, enquanto a segunda seria cíclica, simplesmente a expressão do modo de regulação, correspondendo à fase necessária para a absorção das tensões acumuladas durante a fase de expansão. Em ambos os casos as formas institucionais vigentes continuam viáveis, sendo apenas parcialmente afetadas pelas crises cíclicas.

O terceiro tipo seria a crise no modo de regulação, que ocorre "na" regulação (POS-SAS, 1988), ou seja, quando a regulação desestabiliza o regime de acumulação. Isso acontece quando os mecanismos associados ao modo de regulação não conseguem absorver ou reverter a articulação desfavorável de algumas variáveis, enquanto o regime de acumulação permanece viável. O quarto tipo de crise é a crise do regime de acumulação, a qual eventualmente atinge o modo de regulação. Nesse caso, as contradições no interior das formas institucionais mais essenciais, que condicionam o regime de acumulação, chegam ao seu limite máximo. Os mecanismos correspondentes ao regime vigente deixam de ser corretores e passam a ser desestabilizadores (BOYER, 2009). Isso significa que ocorre um bloqueio do processo de acumulação, não suficiente para uma retomada endógena, e a economia entra em processo de desacumulação crescente. Como também atinge a regulação, torna-se uma crise do modo de desenvolvimento como um todo. Por fim, no quinto tipo ocorre o fracasso da recombinação das formas institucionais que chegaram aos seus limites, resultando no questionamento e no colapso das próprias relações sociais fundamentais, inerentes ao modo de produção. Esta é a crise do modo de produção.

Tendo em mente essa tipologia, a crise do fordismo da década de 70, que suscitou

toda a teoria analisada neste trabalho, seria uma crise do regime de acumulação e do modo de regulação – e suas especificidades são discutidas a seguir.

3- O FORDISMO E SUA CRISE

Nesta seção, buscar-se-á compreender a dinâmica que possibilitou a constituição de um modo de produção fordista, suas implicações econômicas e sociais, assim como sua crise, sob uma perspectiva institucionalista, com nuances regulacionistas. Isso implica compreender as especificidades desse modo de produção e de sua crise a partir da constituição e da dinâmica de suas instituições; ou, no léxico da Escola Francesa da Regulação, a partir da compreensão dos modos de regulação vigentes e de suas inter-relações com o regime de acumulação predominante (cf. LIPIETZ, 1988). Nesse sentido, esta seção apresenta as principais instituições fordistas, para depois tratar propriamente de sua dinâmica de funcionamento e crise.

Marglin (1990) destaca quatro instâncias gerais em que devem ser pensadas as instituições que modelaram o Estado e o mercado entre o pós-guerra e a Crise dos anos 1970. São elas: a estrutura macroeconômica, o sistema de produção, as regras de coordenação e a ordem internacional. A estrutura macroeconômica se refere às relações entre as variáveis macroeconômicas, como salários, produtividade, desemprego, preços, lucros, investimento, poupança e crédito. O sistema de produção é a categoria que engloba a relação entre capital e trabalho, isto é, as relações de produção dentro das empresas. As regras de coordenação, pensadas aqui como modos de regulação, são as instituições por meio das quais se conectam o sistema de produção e a estrutura macroeconômica numa relação dotada de um sentido e de uma coerência de funcionamento;

mecanismos de determinação de salários e de preços estão incluídos nessa instância, assim como o papel do Estado na intermediação do conflito entre capital e trabalho e na garantia de direitos sociais, como será melhor discutido em seguida. Por fim, a ordem internacional se refere ao conjunto de instituições ligadas ao intercâmbio entre os países, seja na órbita econômica, geopolítica ou mesmo militar, em que as demais instâncias estão embutidas.

Para entender o ciclo de expansão das economias capitalistas avançadas, que se estende dos anos 1950 até início dos anos 1970, buscar-se-á ilustrar o funcionamento de cada uma das quatro instâncias acima apresentadas, assim como a suas inter-relações, de acordo com o exposto em Glyn et al (1990). Cada instância é analisada separadamente no que se segue, a título de simplicidade, e depois é feita uma análise em conjunto e de maior grau de complexidade.

No que se refere à estrutura macroeconômica, o boom³ foi marcado pelo pleno emprego de fatores e por um ritmo acelerado do crescimento da produtividade do trabalho. Em virtude da forte presença dos sindicatos e do Estado na regulação do mercado de trabalho, criaram-se mecanismos de negociação que possibilitaram o incremento dos ganhos em produtividade no salário real, o que implicou, em última instância, uma elevação no consumo das classes trabalhadoras, ou um aumento muito significativo da demanda por bens de consumo.

A expansão da demanda foi o principal motor do crescimento e indutor do investimento privado, na medida em que possibilitava a manutenção de altas taxas de lucro, estimulando a demanda por bens de capital e, portanto, a acumulação. Esse foi, em síntese, o “ciclo virtuoso do fordismo” (FERREIRA,

³ Momento que se estendeu do início dos anos 1950 até meados da década seguinte.

1997). Enquanto funcionou, esse ciclo permitiu um crescimento econômico elevado; a distribuição da renda entre lucros e salários pôde se manter, na medida em que ambas as partes se expandiam na mesma proporção. A constituição de um mercado de consumo de massas como pilar central do sistema econômico, levou Hobsbawm (1995, p. 264) a afirmar: "A Era de Ouro democratizou o mercado".

No que tange ao sistema de produção, ou à relação capital-trabalho, o fordismo foi marcado pelo modelo taylorista. Grosso modo, esse modelo, ilustrado pela linha de montagem, é caracterizado, segundo Ferreira (1997, p. 170): (1) pela profunda divisão do trabalho, no sentido horizontal (cada trabalhador desempenha funções muito específicas e repetitivas) e no sentido vertical (separação entre concepção e execução da produção); (2) pela mecanização, culminando na desqualificação do trabalho feito pelo operário; (3) pela produção em massa de bens padronizados; (4) pela norma salarial fordista, ou seja, os incrementos na produtividade são repassados, em parte, para o salário real.

Esse sistema de produção garantiu, até certo ponto, o aumento acelerado da produtividade através da intensificação e supervisão do trabalho. Entretanto, como será melhor explicado na sequência, também foi um dos determinantes da desaceleração da produtividade em fins dos anos 60.

Quanto às regras de coordenação, podem ser subdivididas esquematicamente entre aquelas ligadas à formação dos preços e salários, aos mecanismos de intervenção do Estado no mercado de trabalho e no mercado em geral, e, por fim, às políticas sociais. Essas regras se referem às formas de conexão e interdependência entre o sistema de produção e a estrutura macroeconômica, de modo que criam um sentido no processo produtivo. Esse sentido não é senão a forma à qual a repro-

dução do sistema e a acumulação de capital, ou o regime de acumulação (LIPIETZ, 1988), se adequam.

A formação dos preços se deu, no geral, a partir da soma dos custos ao mark-up, de modo a garantir a margem de lucros. A determinação dos salários foi norteadada por uma rigidez, obtida pelas reivindicações sociais junto ao Estado, que garantia a correção inflacionária adicionada de um ganho real, lastreado pelo crescimento da produtividade. Uma série de garantias trabalhistas foi conquistada pelo movimento operário, de modo que uma ampla proteção ao trabalhador se fez possível. Alguns exemplos de medidas relativas à política social são o seguro-desemprego, o seguro contra acidentes, férias, assistência social, entre outras⁴.

No que se refere à ordem internacional, há uma gama enorme de instituições e fatores em geral que possibilitaram a expansão econômica fordista. Em primeiro lugar, como destacam Glyn et al (1990), foram criadas várias instituições internacionais importantes, que deram as condições para a expansão do comércio então verificada e para a reconstrução dos países arrasados pela Segunda Guerra. O FMI, como instituição financeira responsável por lidar com problemas no Balanço de Pagamentos dos países. Em seguida, o Banco Mundial, incumbido de financiar investimentos de longo prazo sobretudo para países desenvolvidos. O GATT, em terceiro, como o órgão que buscava supervisionar e impedir o aumento de tarifas comerciais que lograssem reduzir a intensidade do comércio internacional. Por fim, mas não menos importante, o Plano Marshall, através do qual uma enorme quantia de dólares foi investida sobretudo nos países da Europa Ocidental, criando as próprias condições

⁴ Vale dizer que, nesse período, foi sobretudo em função da forte participação sindical junto ao Estado e às negociações com o empresariado que essas regras de coordenação puderam se cristalizar.

de crescimento naqueles países e, além disso, criando a própria demanda por investimento norte-americano.

Para além, é importante destacar a existência do sistema monetário convencionado em Bretton Woods, que lastreava o dólar ao ouro em paridade fixa. Ao convencionar a necessidade de câmbios “quase” fixos, esse sistema ensejou o aumento do fluxo de capitais entre os países desenvolvidos. Isso porque, com câmbios estáveis, diminuiu-se o risco do investimento internacional associado à volatilidade cambial. No entanto, posteriormente isso implicaria problemas no Balanço de Pagamentos de vários países, uma vez que, dados seus diferenciais de competitividade e controle reduzido dos fluxos de capital, os déficits no Balanço de Pagamentos, oriundos do desequilíbrio externo, teriam que ser supridos com a queima de reservas (em ouro) ou com endividamento externo.

De outro lado, como indicado pelo paradoxo de Triffin, havia uma instabilidade maior inerente ao sistema. Como, no longo prazo, dada a expansão do comércio internacional, a produção de ouro não seria suficiente para suprir a demanda internacional por liquidez, essa teria que provir de déficits no Balanço de Pagamentos dos EUA. No entanto, os déficits prolongados pressionariam para baixo o valor da moeda norte-americana (e, portanto, a confiança na mesma), minando a estabilidade do sistema. Nesse sentido, pode-se dizer, desde sua gênese, o sistema de Bretton Woods se apresentava como potencialmente instável.

A partir de fins dos anos 1960, uma mudança estrutural pode ser percebida nas instituições que garantiram o crescimento econômico precedente, como assinalam Ferreira (1997), Glyn et al (1990), Marglin (1990) e Castro (1979). A argumentação desses autores busca mostrar, em interpretação oposta às teorias do mainstream, que os Choques do Pe-

tróleo vieram mais como estopim do que como causa da grande Crise de 1973.

No que se refere à estrutura macroeconômica, pelo lado da oferta, o fator chave para se entender a erosão do modo de regulação da relação salarial fordista foi a desaceleração no ritmo de crescimento da produtividade do trabalho (LIPIETZ, 1988). A causa da desaceleração é controversa. Marglin (1990) enfatiza, por exemplo, a associação entre a baixa taxa de desemprego, prolongada por longo período de tempo, e o forte poder de barganha dos sindicatos, que, atrelados à proteção social institucionalizada, desempenharam um papel importante na erosão relativa do funcionamento eficiente do modelo taylorista de produção. Ferreira (1997), por outro lado, argumenta que a desaceleração se deveu a uma crise social derivada da forma taylorista de organização do trabalho. Isso porque a própria natureza exaustiva e degradante do trabalho incitou os trabalhadores ao absentismo, à promoção de greves e à negligência. Além disso, o autor aponta também para a própria rigidez das plantas fordistas de produção, que obliterava a capacidade das empresas de gerar melhorias técnicas e inovações. Castro (1979) também estressa o ponto acerca da influência negativa da rigidez das estruturas competitiva e produtiva para a geração de inovações.

Somados à desaceleração do crescimento da produtividade, outros fatores completaram o quadro crítico que passou a caracterizar o sistema produtivo, que, em última instância, levaram à compressão dos lucros do empresariado (profit squeeze). Os salários reais, em virtude das regras de coordenação previamente mencionadas, continuaram a crescer, marcando, portanto, um descolamento em relação à produtividade do trabalho. Além disso, os custos da função de produção oriundos dos insumos importados subiram acentuadamente no início da década de 70, chegando

ao paroxismo no Primeiro Choque do Petróleo (1973). Por fim, em termos genéricos, o aumento da concorrência internacional limitou a capacidade das empresas de repassar o aumento dos custos para os preços, e, portanto, de manter o mark-up.

Todos esses fatores apontaram para uma direção unívoca: a redução relativa da massa de lucros ante o volume de salários, ou a compressão dos lucros. O efeito disso sobre o modo de regulação, ou ainda, sobre a reprodução do arranjo institucional, foi, em síntese, a sua erosão. Glyn et al (1990) apresentam evidências econométricas para concluir que a queda na margem dos lucros ensejou uma queda no investimento, deteriorando o nível de emprego e rompendo com o ciclo virtuoso do regime de acumulação. Isso porque, na medida em que o desemprego aumentou e a renda diminuiu, o consumo de massas foi afetado, e a demanda, que antes era o principal motor do crescimento, encolheu.

A compressão dos lucros e a queda do nível de renda, sobretudo a partir do Primeiro Choque do Petróleo, aumentaram a tensão quanto ao modo de regulação. Isso porque, dado o quadro econômico negativo, o empresariado não mais aceitou as regras de incremento do salário real e o poder de negociação dos sindicatos. Dessa maneira, portanto, o mecanismo-chave na garantia da estabilidade do sistema, e particularmente da relação capital-trabalho, não mais funcionou. A narrativa predominante à época culpou a rigidez institucional e a poder dos sindicatos pela queda dos lucros, argumentando em prol de uma flexibilização dos compromissos sociais (LIPIETZ, 1991)⁵.

⁵ Lipietz (1991, p. 107) avalia que os países que adotaram medidas no sentido da flexibilização dos compromissos sociais da era fordista (Reino Unido, EUA e França, principalmente) obtiveram piores resultados em termos de déficit comercial e de desindustrialização nos anos 1980, em comparação com países que adotaram outras saídas para a crise.

No quadro internacional, por fim, houve a quebra do sistema de Bretton Woods em 1971, em virtude da insustentabilidade do sistema causada pelas razões acima mencionadas. Além disso, houve uma mudança qualitativa no grau de hegemonia norte-americana, assinalada por Castro (1979), de modo que as empresas norte-americanas passaram a enfrentar maior concorrência internacional dos países recuperados da Guerra e, ao mesmo tempo, os EUA não tinham mais autoridade suficiente para intervir nos países árabes da OPEP e restaurar as condições necessárias ao fornecimento energético barato.

Em suma, as condições para a crise estavam postas, e esta veio com o Primeiro Choque do Petróleo em 1973. A compressão dos lucros e a redução do crescimento se estenderam até o final da década, e um quadro de estagflação marcou vários dos países desenvolvidos, com destaque para os EUA. Não obstante, lembra Lipietz (1988), a espiral recessiva foi evitada, em um primeiro momento, graças à existência de mecanismos que mantiveram o poder aquisitivo global (como a renda permanente dos trabalhadores desempregados, fornecida pelo Estado) e crédito para o investimento. A recessão veio no final da década de 70 com o Segundo Choque e a elevação dos juros dos EUA.

Foi nesse contexto que uma nova ordem econômica e política pôde ganhar forças para suplantiar o quadro institucional e ideológico fordista.

5- CONCLUSÃO

Neste artigo, buscou-se fazer uma breve sumarização das ideias centrais da Escola Francesa da Regulação, destacando suas diferenças em relação a outras teorias, e também o tratamento endógeno dado à crise. A crise, que pode ter natureza diversa, é passível de

ser entendida também como parte do modo de regulação em seu momento contraditório, em que as bases do regime de acumulação apresentam potencial de erosão. Assim, torna-se ela um objeto particular de análise.

Essa abordagem se assenta sobre o estudo minucioso das transformações das condições de produção e do estudo das condições de reprodução do trabalho assalariado, além do estudo sobre as formas institucionais que moldam e condicionam o comportamento individual e as relações sociais (LIPIETZ, 1988; BOYER, 1990). Com isso, tendo o estudo da história como pilar central, apresenta um potencial muito grande, e com baixo nível de abstração, para compreender e interpretar as dinâmicas de transformação das economias capitalistas.

Esse potencial é constatado na análise feita sobre o fordismo e sua crise. Enquanto a teoria convencional, desprovida de instrumental analítico que incorpore a possibilidade de crise, explica-a a como um fenômeno exógeno, a abordagem regulacionista possibilita um entendimento complexo do problema. Esse entendimento possibilita, entre outras coisas, a reflexão mais fundamentada sobre o sentido mesmo para o qual as transformações do modo de regulação e do regime de acumulação capitalista apontaram e apontam.

Nesse sentido, entende-se que a Teoria da Regulação é de grande originalidade e relevância para o momento presente. Diante de um cenário renovado de crise no pensamento econômico após a crise de 2008, e das incertezas quanto aos rumos do capitalismo mundial, é de grande utilidade uma abordagem que possa antever as possíveis transformações nas formas de regulação e nos regimes de acumulação. Essa compreensão possibilita, entre outras coisas, a fundamentação mesma da ação sobre os processos sociais de modo a tentar adequá-los aos rumos socialmente mais desejáveis.

REFERÊNCIAS

- AUGUSTO, A. G. *Fundamentos metodológicos da Abordagem da Regulação: origem histórica e questões fundadoras*. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 427-442, out. 2004.
- BOYER, R. *A Teoria da Regulação: uma análise crítica*. São Paulo: Nobel, 1990.
- BOYER, R. *Teoria da Regulação: os fundamentos*. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.
- CASTRO, A. B. *O capitalismo ainda é aquele*. São Paulo: Forense Universitária, 1979.
- FERREIRA, C. G. *O "Fordismo", sua Crise e Algumas Considerações sobre o Caso Brasileiro*. Nova Economia, vol. 7, n. 2, Dep. de Ciências Econômicas da UFMG, 1997, p. 165-201.
- GLYN, A et al. *The Rise and Fall of the Golden Age*. In: MARGLIN, S. A.; SCHOR, J. B. (eds.) *The Golden Age of Capitalism*. Clarendon Press, p. 39-125, 1990.
- HOBBSAWM, E. J. *Era dos Extremos: o breve século XX, 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- KALECKI, M. *Teoria da Dinâmica Econômica: ensaio sobre as mudanças cíclicas e a longo prazo da economia capitalista*. São Paulo: Abril Cultural, 1983[1954].
- LIPIETZ, A. *Miragens e milagres: problemas da industrialização no Terceiro Mundo*. São Paulo: Nobel, 1988.
- LIPIETZ, A. *As relações capital-trabalho no limiar do século XXI*. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 101-130, p. 1991.

LUCAS Jr., R. *Expectations and neutrality of money*. *Journal of Economic Theory*, v. 4, n.2, p.103-24, abr. 1972.

Artigo submetido em junho de 2017 e aprovado em novembro de 2017.

MANKIWI, N. G. *Small menu costs and large business cycles: a macroeconomic model of monopoly*. *Quarterly Journal of Economics*, v. 100, p. 529-39, mai. 1985.

NASCIMENTO, E. P. *Notas a respeito da Escola Francesa da Regulação*. *Revista de Economia Política*, v. 13, n. 2 (50), p.120-136, abr./jun. 1993.

POSSAS, M. L. *O projeto teórico da "escola da regulação": alguns comentários*. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 21, São Paulo, p. 195-212, jul. 1988.

MARGLIN, S. A. *Lessons of Golden Age: an overview*. Em: MARGLIN, S. A.; SCHOR, J. B. (eds.) *The Golden Age of Capitalism*. Clarendon Press, p. 1-38, 1990.